

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES
ACEGUÁ - RS
Nº 0512/2024
Em 06 de Novembro de 2024.
Assinado por
Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Protocolista
098

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza contratação emergencial de Motorista.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Aceguá autorizado a contratar, em caráter emergencial, 03 (três) Motoristas, usando para isso o Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto Municipal nº 1.290/2012, sendo que o profissional terá uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os servidores contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de até 12 (meses) meses, podendo ser o contrato prorrogável por igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por necessidade do serviço.

Art. 3º Ao servidor aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres das Leis Municipais números 108/2002 e 002/2002.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 23 de outubro de 2023.

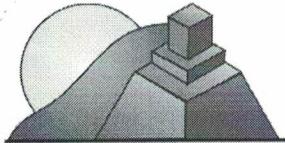
Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

BAIXA PARA AS COMISSÕES

Data: ____ / ____ / ____

Comissão CLSRF

CFO
CIDBES.



JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

A referida solicitação justifica-se:

-Devido ao transporte de alunos da Rede Estadual onde a Prefeitura tem convênio com o Estado do RS através do Programa PEATE/RS, onde não pode haver interrupção do serviço prestado;

-Devido a possibilidade eminente de aposentadoria de outros motoristas;

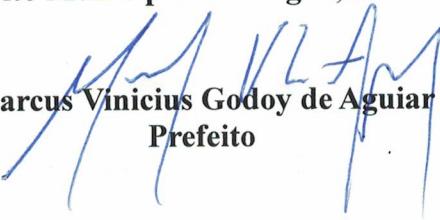
-Devido a implantação de turno integral do Ensino Médio da Rede Estadual no próximo ano;

- O Transporte Escolar constitui-se atualmente em uma das mais importantes políticas públicas do município, com reflexos positivos para toda a sociedade, decorrentes da oportunidade do acesso à educação de crianças que não teriam como usufruir deste benefício.

A par de sua relevante contribuição à sociedade, o transporte escolar é um serviço continuado, não podendo ser interrompido, devido a este exposto, solicitamos autorização para contratação de motoristas..

Pela importância da matéria solicitamos aprovação pelo Douto Plenário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 23 de outubro de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 021/2024**

PROJETO LEI Nº 085, de 23 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Contratar em caráter emergencial (03) motoristas, usando para isso o Processo Simplificado conforme Decreto Municipal nº 1290/2012, com carga horária de 40 horas semanais.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estima-se o impacto de 2 meses, e no ano de 2025 o impacto de 11 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recursos vinculados da Secretaria Municipal de Educação. Os encargos sociais serão custeados pela Secretaria contratante.

Discriminativo	2024	2025	2026
Motoristas (03) *	R\$ 21.898,90	R\$ 126.466,16	R\$ 0,00
Obrigações Patronais INSS	R\$ 4.598,77	R\$ 26.557,89	R\$ 0,00
Total	R\$ 26.497,67	R\$ 153.024,05	R\$ 0,00

*Quantidade de servidores

** Calculo considera 12 meses de remuneração

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 52.344.606,22
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 26.797.137,39
Percentual do gasto com pessoal	<u>51,19%</u>
Valor do Impacto Proposto	R\$ 179.521,72
Gasto total após a contratação	R\$ 26.976.659,11
Percentual da RCL com o aumento	<u>51,54%</u>



Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 30 de outubro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M V G de AGUIAR".